

**LEI Nº 750/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), destinado a construção de um Centro Integrado de apoio aos Agricultores Familiares, com viveiros para produção de mudas no assentamento Nova Aurora.*

<b>20</b>	- Agricultura	
<b>6001</b>	- Promoção da Produção Vegetal	
<b>653</b>	- Repasse de Recurso Federal	
<b>1085</b>	- Construção de um Centro integrado de apoio a Agricultores.	185.000,00
<b>1086</b>	- Construção de um Viveiro para produção de mudas frutíferas	16.000,00
<b>1087</b>	- Reaparelhamento do Centro Integrado de apoio aos Agricultores Familiares	24.000,00

*Art. 2.º - Constitui recursos para atender ao Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, os recursos do PRONAF, objeto de Convênio repassado pela União Federal, sendo:*

<b>Repasse da União Federal</b>	213.596,00
<b>Contra Partida da Prefeitura</b>	<u>11.404,00</u>
<b>Total</b>	225.000,00

*Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 17 de dezembro de 2003.*

**AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA**

- Prefeito -

**LEI Nº 750/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, para fins que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO (PB):**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), destinado a construção de um Centro Integrado de apoio aos Agricultores Familiares, com viveiros para produção de mudas no assentamento Nova Aurora.*

<b>20</b>	- Agricultura	
<b>6001</b>	- Promoção da Produção Vegetal	
<b>653</b>	- Repasse de Recurso Federal	
<b>1085</b>	- Construção de um Centro integrado de apoio a Agricultores.	185.000,00
<b>1086</b>	- Construção de um Viveiro para produção de mudas frutíferas	16.000,00
<b>1087</b>	- Reaparelhamento do Centro Integrado de apoio aos Agricultores Familiares	24.000,00

*Art. 2.º - Constitui recursos para atender ao Crédito Especial de que trata o Art. 1º desta Lei, os recursos do PRONAF, objeto de Convênio repassado pela União Federal, sendo:*

<b>Repasse da União Federal</b>	213.596,00
<b>Contra Partida da Prefeitura</b>	<u>11.404,00</u>
<b>Total</b>	225.000,00

*Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, em 17 de dezembro de 2003.*

**AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA**

- Prefeito -